

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

PROCESSO Nº. 082/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 082/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 056/2019, visando a prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de interne banda larga com locação de fibra óptica e rádio entre a Secretaria Municipal de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia-MG, no dia <u>17 de maio de 2019, às 9 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até o às 08h45 min do dia 17/05/2019.</u>

Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta,

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo Declaração que cumpre os requisitos; Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII – Modelo de Superveniência; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia.

2 – Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de** telecomunicações através do fornecimento de interne banda larga com locação de fibra óptica e rádio entre a Secretaria Municipal de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos.

# 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

- 3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:
- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- 3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº. de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



- 3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
  DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
  PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ
  AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO
  NA SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do



respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado.
- 4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil.
- 4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.4.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:
- 4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando



apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

#### 5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.
- 5.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até às 08h45min do dia 17/05/2019. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: PREFEITURA DE GUARANÉSIA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 40 - CENTRO

**DATA: 17 DE MAIO DE 2019** 

**HORÁRIO: 9 HORAS** 

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE N º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

PROPONENTE:	



# ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

PROPONENTE:	

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ ou CPF/RG em se tratando de profissional autônomo, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e <u>dados</u> bancários;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos PRODUTOS, propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO 7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus

administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei,

comprovando índices de liquidez corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada

ou à vista do original);

7.2.1.1 - No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser

apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último período de apuração (cópia

autenticada ou à vista do original).

7.2.1.2 - No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL poderá ser apresentado cópia completa da

declaração simplificada do IR de pessoa jurídica optante do Simples Nacional

juntamente com comprovação de enquadramento do simples nacional.

7.2.2 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do

original).

7.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa jurídica de direito público,

comprovando que a empresa executou serviços similares ao objeto deste instrumento

convocatório.

7.2.4 - Comprovação da Autorização de Funcionamento, emitida pela ANATEL (Agência

Nacional de Telecomunicações).

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e

Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda Estadual;

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no

interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de

junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo

IV);

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura

de Guaranésia (modelo no Anexo IX);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de

regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;



7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# **OBSERVAÇÕES:**

**OBS 1:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

**OBS 3**: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

**OBS 4**: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA (MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.



**OBS 5:** CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

#### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que



estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta.

#### 8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



#### 9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo d e 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

# 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



#### 11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.
- 11.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).
- 11.2.1. A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

#### 12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única,



que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativo de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
546 – Manut. Ativi. Atenção Básica - Serviços de Telecomunicações	0290.0210.301.0203.2183.3390.39.43
547 – Manut. Ativ. Atenção Básica - Serviços de Telecomunicações	0290.0210.301.0203.2183.3390.3943
569 - Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade - Serv. de Telecomunicações	0290.0310.302.0210.2186.3390.3943
578 – Manut. Ativ. Farmácia De Minas - Serviços de Telecomunicações	0290.0410.303.0230.2150.3390.3943
603 – Manut. Ativ. Vigilancia Epidemiologica – Serv. de Telecomunicações	0290.0510.305.0245.2188.3390.3943

# 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:



- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 13.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 13.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

#### 14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



- 14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h.
- 15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.
- 15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.
- 15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante

almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas

as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o

estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento

objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e

a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Pregoeiro.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão superiores

aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar

novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à

rescisão do mesmo.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) e ou PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS contratados deverão

comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos

dados cadastrais, para atualização.

16.9 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos

I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na Divisão Municipal de

Licitação, Compras e Material, localizada na Praça Rui Barbosa, 40 - Centro,

Guaranésia MG - CEP 37810–000, no horário das 10 às 16 horas.

16.9.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via "fax", internet ou qualquer outro

meio de comunicação.

16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de

que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei nº. 8.666/93.



- 16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria e Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaranésia-MG.
- 16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Guaranésia.

Guaranésia, 25 de abril de 2019

Cláudia Neto Ribeiro Pregoeira



# DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de interne banda larga com locação de fibra óptica e rádio entre a Secretaria Municipal de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos.

A entrega dos envelopes se dará até às **08h45min de 17/05/2019**, **devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio**, **Protocolo e Serviços Gerais**, e a abertura será às **9h**, do dia **17 de maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO DO REQUERENTE
CPF ou RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de email, conforme abaixo:

# Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA							
Pregão nº: 056/2019	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	Data da Abertura: 17 de maio de 2019 - 9h					
00.100	<u> </u>	<u> </u>					

**OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de interne banda larga com locação de fibra óptica e rádio entre a Secretaria Municipal de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos

Item	E	Unid.	Preço Mensal		
1.	Contratação de empresa telecomunicações através locação de <b>fibra óptica</b> e <b>r</b> setores desta área com ligaç pedido com velocidade nos setores de setores	Serv.	2.350,66		
	PSF Renovação I	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Renovação II	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Bom Jesus	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Centro	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Vila Nunes	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Prata	30 MB	Fibra óptica ou rádio		
	Secretaria de Saúde	30 MB	Fibra óptica		
	Posto de Vacinação	20 MB	Fibra óptica		

# **OBSERVAÇÕES**:

- 1- O licitante deverá fornecer os modens e demais equipamentos para o enlace.
- 2- A rede não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- 3- Os pontos deverão ser alinhados com o sistema de câmeras e vigilância da Administração.

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**DO PAGAMENTO**: O pagamento pelo fornecimento será em até 15 (quinze) dias, contatos a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a efetiva prestação dos serviços e após a emissão das notas fiscais, atestadas pela secretaria solicitante e vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Dívida Ativa da União:
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Anexo II do Edital.

#### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características dos produtos ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**Menor preço global.** Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



# ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2019

**OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de interne banda larga com locação de fibra óptica e rádio entre a Secretaria Municipal de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos

Item	Esp	ecificação do Item		Unid.	Preço Mensal
1.	Contratação de empresa es telecomunicações através do fo de <b>fibra óptica</b> e <b>rádio</b> entre a área com ligação VLAN para o velocidade nos seguintes pontos	Serv.			
	PSF Renovação I	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Renovação II	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Bom Jesus	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Centro	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Vila Nunes	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Prata	30 MB	Fibra óptica ou rádio		
	Secretaria de Saúde	30 MB	Fibra óptica		
	Posto de Vacinação	20 MB	Fibra óptica		

#### INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários:



- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

# **PROCURAÇÃO**

(nome da empresa/profissional),
inscrito no CNPJ/CPF n.º, com sede à (endereço completo)
, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos
poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia - MG (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão
n.º 056/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de
apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE **DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 056/2019 PROCESSO Nº 082/2019

				_,	inscrito	no
CNPJ n.º	, por intermédio	de se	u repres	enta	nte legal d	o(a)
Sr. (a)		, por	tador(a)	da	Carteira	de
ldentidade n.º		е	do	(	CPF	n.º
	, DECLARA, para fins	do dis	sposto n	o ind	ciso V do	art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de j	junho de 1993, acrescido pel	a Lei r	n.º 9.854,	de 2	27 de outu	bro
de 1999, que não emprega	a menor de dezoito anos en	n traba	alho notu	ırno	, perigoso	ou
insalubre e não emprega m	enor de dezesseis anos.					
Ressalva: er	mprega menor, a partir de o	quator	ze anos	, na	condição	de
aprendiz ( ).						
	Local e data					
				_		
	(Representante legal)					
(Observação: e	em caso afirmativo, assinala	r a res	salva ad	ima	)	



# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.:

PROCESSO Nº. 082/2019

PREGÃO №.	056/2019	)								
	_							_,	inscrito	no
CNPJ n.º				, por	interméd	io de se	u repres	enta	nte legal	၁(a)
Sr. (a)						, por	tador(a)	da	Carteira	de
Identidade	n.º					е	do	(	CPF	n.º
			, DE	CLARA	, que est	á ciente	e cump	re pl	enamente	os
requisitos de	habilitação	o e das	condiç	ões de	ste edital.					
				Local e	e data					
								_		
			(Rep	resent	ante legal	)				
(	Observaç	ão: em	caso a	firmativ	o, assina	lar a res	ssalva ad	ima	)	

Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: <a href="https://www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

	A empresa				, iı	nscrita	no
CNPJ nº _	, po	or seu	represer	ntante le	egal o	Sr. (	(a)
		portac	lor da	cédula	de i	dentida	de
nº	e do CPF nº		,	DECLARA	A, sob as	penas	da
Lei, para fins o	do disposto no Inciso III do	Artigo 1	o da Lei C	ompleme	ntar n.º 1	23, de	14
de dezembro d	de 2006, com as alteraçõe:	s da Lei C	Compleme	ntar nº. 14	17, de 07	de agos	sto
de 2014, que d	cumpre os requisitos estab	elecidos	em seu A	rtigo 3º e e	está apta	a usufr	uir
o tratamento	favorecido estabelecido	no Capí	ítulo V –	Seção Ú	Jnica da	quela L	_ei
Complementa	r.						
Declaro ainda,	, que não existe qualquer	impedim	ento entre	os previs	tos nos l	ncisos	do
§4º do Artigo 3	3º da Lei Complementar n	° 123/20	06.				
	Por ser verda	de, firmo	a present	e.			
	Lo	cal e Data	a				
	Nome e assi	natura d	a Licitant	е			



# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 056/2019 Processo nº: 082/2019

# **DECLARAÇÃO**

(nome da	empresa)	, inscrita(o) n	0
CNPJ sob o nº	, com sede na		_
(endereço completo), inter	essada(o) em participar do Pregão n.º 05	6/2019, instaurad	0
pelo Município de Guarané	sia, declara, sob as penas da Lei, a ine	existência de fat	o
impeditivo a sua habilita	ção e se obriga a comunicar a superveni	ência do mesmo.	
Por ser expressão da verda	de, firmamos a presente.		
	Local e data		
-	Representante Legal		
	(assinatura/nome/RG)		



# **ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº ..../2019 Processo nº. 082/2019 Pregão Presencial nº. 056/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de interne banda larga com locação de fibra óptica e rádio entre a Secretaria Municipal de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos, que entre si celebram o município de Guaranésia e

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por sua secretária, Srta. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG,, e do outro lado a empresa inscrita CNPJ n٥ no sede com na em representada pelo nacionalidade, profissão, portador do RG nº e do CPF nº residente domiciliado е firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de interne banda larga com locação de fibra óptica e rádio entre a Secretaria Municipal de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos.
- 1.2. As especificações e determinações estão discriminadas no Anexo I deste instrumento.



<ol><li>DO VALOR. Pela prestação</li></ol>	dos serviços a CONTRATANTE pagará a	
CONTRATADA o valor mensal de R\$	(), totalizando o valor deste	
contrato em R\$ (	), mediante apresentação da respectiva	
Nota Fiscal devidamente aprovada pelo requisitante, responsável pela fiscalização dos		
serviços.		

- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.
- 2.1. O valor poderá ser acrescido ou suprimido, nos limites e conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 3.2. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após anuência da secretaria requisitante, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 3.2.1. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, através da secretaria requisitante, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 3.5. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. DO REAJUSTE.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1 São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações



#### da CONTRATANTE;

- b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
  - d) Cumprir todas as normas que regulamentam os serviços ora licitados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
  - f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
  - 5.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.
- 6. <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93
- 7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS.</u> As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
546 – Manut. Ativi. Atenção Básica - Serviços de Telecomunicações	0290.0210.301.0203.2183.3390.39.43
547 – Manut. Ativ. Atenção Básica - Serviços de Telecomunicações	0290.0210.301.0203.2183.3390.3943
569 – Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade – Serv. de Telecomunicações	0290.0310.302.0210.2186.3390.3943
578 – Manut. Ativ. Farmácia De Minas - Serviços de Telecomunicações	0290.0410.303.0230.2150.3390.3943
603 – Manut. Ativ. Vigilancia Epidemiologica – Serv. de Telecomunicações	0290.0510.305.0245.2188.3390.3943

- **8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, findando em .../, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
  - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
  - VI Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos:
  - VIII Se houver abandono total ou parcial do serviço;
  - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **10. DA PUBLICIDADE**. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11. <u>DO FORO</u>. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito

Ana Cristina dos Santos Secretária Municipal de Saúde

Contratado



#### Anexo I do Contrato nº. \_\_\_\_/2019

Item	Espe	cificação dos ser	viços	Unid.	Preço Mensal
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de internet banda larga com locação de <b>fibra óptica</b> e <b>rádio</b> entre a Secretaria de Saúde e respectivos setores desta área com ligação VLAN para conexão entre os pontos. Dá se o pedido com velocidade nos seguintes pontos:			Serv.	
	PSF Renovação I	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Renovação II	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Bom Jesus	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Centro	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Vila Nunes	20 MB	Fibra óptica		
	PSF Prata	30 MB	Fibra óptica ou rádio		
	Secretaria de Saúde	30 MB	Fibra óptica		
	Posto de Vacinação	20 MB	Fibra óptica		

## **OBSERVAÇÕES**:

- 1- O licitante deverá fornecer os modens e demais equipamentos para o enlace.
- 2- A rede não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- 3- Os pontos deverão ser alinhados com o sistema de câmeras e vigilância da Administração.

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica	
Ref.: <b>PREGÃO Nº 056/2019</b> <b>PROCESSO Nº 082/2019</b>	
	, inscrito no CNPJ n.º
	rédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9	o inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho do município de Guaranésia, em seu quadro
Loc	cal e data
(Represe	entante Legal)

Fone / Fax: (35)3555-3556
Endereço eletrônico: <a href="https://www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br